



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

LEI Nº 835/2016

De 22 de fevereiro de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Monte Azul, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu José Edvaldo Antunes de Souza, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Azul, para o exercício de 2016, na importância de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias por itens discriminados abaixo:

01)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0100 – PLANEJAMENTOS URBANOS
Projeto 1090 – Construção e Reforma e Ampliação de Pontes
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 100 Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 500.000,00

02)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0100 – PLANEJAMENTOS URBANOS
Projeto 1090 – Construção e Reforma e Ampliação de Pontes
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 124 Transf. De Convênios-Outros.
Valor: R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:

01)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 103– Ruas e Avenidas
Projeto 1042 – Pavimentação Abertura e Calçamentos de Vias
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 100 – Recursos Ordinários. Ficha 584
Valor: R\$ 500.000,00

02)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 103– Ruas e Avenidas
Projeto 1042 – Pavimentação Abertura e Calçamentos de Vias
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 124 – Transf. De Convênios-Outros. Ficha 585
Valor: R\$ 500.000,00

03)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 103– Ruas e Avenidas
Projeto 1043 – Construção da Avenida Tremedal
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 124 – Transf. De Convênios-Outros. Ficha 587
Valor: R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

04)

Órgão: 8 – Sec. De Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Sec. De Obras e Planejamento
Função: 17 – SANEAMENTO
Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 122 – Abastecimento de Água
Projeto 1047 – Captação Armazenamento e Distribuição de Água
Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
FONTE: 124 – Transf. De Convênios-Outros. Ficha 591
Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal.

Art. 4º Fica o poder e executivo municipal autorizado a promover a suplementação do crédito especial até o limite de 100% do valor estabelecido no artigo primeiro desta lei conforme fonte de recurso preestabelecida no mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 22 de Fevereiro de 2016.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(o) presente Lei nº 835/2016
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 22.02.16 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.

Monte Azul-MG


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

